



Comissionimente
tulborges

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 837/2006

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XX, do Regimento Interno do Tribunal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o art. 9°, da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 e o art. 10° da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, que autorizam os órgãos do Poder Judiciário da União a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu Quadro de Pessoal, vedada a transformação de função em cargo e vice-versa;

CONSIDERANDO o artigo 9°, da Resolução TSE n° 22.138, de 19 de dezembro de 2005, que incumbe os Tribunais Regionais Eleitorais o detalhamento das respectivas estruturas organizacionais e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas criados;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRE/GO nº 95, de 21/06/2006, que aprova a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas criadas pela Lei nº 11.202, de 29/11/2005, homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral em 12/07/2006, nos autos do Processo Administrativo nº 19.607 e publicada no Diário Oficial da União em 26/07/2006;

RESOLVE

DISPENSAR, com efeitos a contar de 01/08/2006, o servidor LEANDRO PIRES RABELO, do exercício da função comissionada de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR, com efeitos a contar de 01/08/2006, o servidor **EMERSON SOUZA COUTO**, para o exercício da função comissionada de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Anote-se e publique-se

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2006.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO